



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

## Termo de Dispensa de Licitação nº 053/2024

### Despacho

O Prefeito Municipal de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição, conforme a seguir descrito.

#### 1. DA BASE LEGAL – FUNDAMENTAÇÃO

**Dispensa de Licitação**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, artigo 75 VIII. Em consonância com o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da administração municipal.

#### 2. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto:

**Contratação de empresa especializada em formato emergencial, para auxílio de obras de urbanização e limpeza em geral de vias públicas, as quais foram deterioradas em função das últimas chuvas/enchentes ocorridas nos últimos dias, o qual o Município foi atingido.**

#### 3. DA ESCOLHA DAS EMPRESAS

A escolha das empresas atende ao solicitado emergencialmente pela **Secretaria Municipal de Obras e Viação**, deste Município de Vila Maria, bem como com base nas cotações de preços realizadas entre empresas do ramo com interesse em contratar.

#### 4. DA MELHOR PROPOSTA – EMPRESA VENCEDORA

Após análise dos orçamentos apresentados, ficou decidido, que a melhor proposta apresentada pelos itens foi das empresas:

**PARCERIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 52.949.974/0001-10  
R\$ 10.200,00**

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente procedimento licitatório, modalidade de Dispensa de Licitação, já justificada anteriormente, bem como com observância as demais cautelas legais, **autorizo a contratação do serviço em questão** das empresas acima referidas.

PUBLIQUE-SE SÚMULA DESTE DESPACHO.

Vila Maria/RS, 03 de maio de 2024.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

## JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DE INTENSÃO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

Em razão do disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a produção de editais, a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente aos processos licitatórios. No que se refere a economicidade a administração verificou que, através das pesquisas de preço realizadas e pela obtenção das propostas para a aquisição, o valor obtido reflete valores compatíveis com os preços de mercado, sendo aferida a proposta mais vantajosa para a administração aquela constante no menor preço obtido entre as propostas dos fornecedores que manifestaram interesse na prestação dos serviços. Em suma, visto a necessidade urgente da contratação de acordo com ofício da defesa civil do município, bem como pesquisa de preço com empresas do ramo, e de acordo com parecer jurídico, onde se embasa a necessidade de contratação emergencial, justifica-se a não publicação.

Vila Maria/RS, 03 de maio de 2024.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal